



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000.
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

PROJETO DE LEI Nº 1000/2020 DE 02 DE JULHO DE 2020

Institui no âmbito do Município, o Acompanhamento Social, Psicológico e Terapêutico, voltado às crianças e adolescentes das escolas públicas municipais e comunidades próximas e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria do senhor vereador **Pedro de Jesus Santos/PSB** e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte lei:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO VERDE:

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Institui no âmbito do Município de Poço Verde, o **Acompanhamento Social, Psicológico e Terapêutico**, voltado às crianças e adolescentes das escolas públicas municipais e comunidades próximas.

Art. 2º. As ações alusivas ao **Acompanhamento Social, Psicológico e Terapêutico** em prol das crianças e adolescentes das escolas públicas municipais e comunidades próximas, têm como objetivo:

I- Detectar todo e qualquer tipo de situação de abuso que acomete os estudantes e que, por razões diversas, não são denunciadas;

II- Acompanhamento por psicólogos, assistentes sociais e psicoterapeutas especializados;

III- Combate e prevenção de problemas de ordem psicológica, adquiridos por situações de vulnerabilidade às quais as crianças estão submetidas em seus lares ou em suas comunidades;

IV- Promover debates e palestras sobre a erradicação da violência nas escolas e incentivar a aceitação das diferenças, estimulando a tolerância;



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000.

www.camarapocoverde.se.gov.br

cmpverde.se@bol.com.br

CNPJ 32.741.571/0001-73

Fone: (79) 3549-1454

V- Orientar e aconselhar jovens, incentivando-os a se absterem de vícios ou atos ilegais.

Art. 3º. As ações que compõem o *Acompanhamento Social, Psicológico e Terapêutico* contarão com Assistentes Sociais, Psicólogos, Psicoterapeutas existentes no quadro pessoal do município e representantes do Conselho Tutelar, devendo ser realizadas em parceria com o Ministério Público.

Art. 4º. Todos os demais critérios para a efetividade do *Acompanhamento Social, Psicológico e Terapêutico* serão estabelecidos pelo Executivo Municipal, através da sua Secretaria de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, em 02 de julho de 2020.

Pedro de Jesus Santos/PSB
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
Avenida Epifânio Dória, 18 - Centro – CEP 49.490.000.
www.camarapocoverde.se.gov.br
cmpverde.se@bol.com.br
CNPJ 32.741.571/0001-73
Fone: (79) 3549-1454

JUSTIFICATIVA

No abuso psicológico contra as crianças, o que acontece é que elas não chegam a se dar conta do que sofreram, pois os abusos são cometidos por anos, frequentemente, e elas, por não terem ainda a maturidade emocional para entender, podem nunca se dar conta do que sofreram ou podem achar que essa forma de tratar o outro é normal.

Não são incomuns nem pouco assustadores os relatos de professores e outros profissionais da Educação, sobre situações que acometem os estudantes e que, por razões diversas não são denunciadas. O abuso emocional acontece quando uma pessoa exerce uma espécie de poder sobre a outra e a faz se sentir diminuída, incapaz, negligenciada.

Humilhar, julgar, criticar em demasia, controlar, fazer passar vergonha ou sentir culpa, além do abandono emocional são casos de violência doméstica, abusos sexuais, privações básicas causadas por pessoas próximas que em detrimento do suprimento do lar, sustentam o vício em drogas. Uma parte considerável destes casos chega ao conhecimento dos professores por meio de redações ou de confissões espontâneas, feitas em situações diversas.

É fato incontestável que as situações que acometem essas crianças e jovens têm impacto direto no processo ensino aprendizagem e impedem o desenvolvimento intelectual satisfatório dos estudantes.

Portanto, esta proposta tem como finalidade primordial ajudar as crianças e jovens a se comunicarem e combater os fatores sociais que os prejudicam, dando-lhes o apoio necessário de alguém especializado e preparado para escutá-los e dirimir seus dilemas.

Tendo em vista o exposto, peço aos senhores Vereadores a aprovação desta propositura.

Plenário da Câmara Municipal de Poço Verde, em 02 de julho de 2020.

Pedro de Jesus Santos/PSB
Vereador